



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600  
Telefone: 0 (11) 4602-8500  
Site: [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br)

**LEI Nº 3.989, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.**  
**(AUTORIA DA MESA DA CÂMARA)**

*“Autoriza suplementação de dotação”.*

**LAERTE SONSIN JÚNIOR**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica suplementada em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) a seguinte dotação do Orçamento vigente deste Legislativo:

ACÇÃO - 2079 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3190 - DESPESAS CORRENTES/PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS/APLICAÇÃO DIRETA

3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 70.000,00

**Artigo 2º** - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com os recursos provenientes de anulação parcial em igual valor da seguinte dotação do Orçamento vigente do Legislativo:

ACÇÃO - 2079 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3190 - DESPESAS CORRENTES/PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS/APLICAÇÃO DIRETA

3190.16.00 - HORAS EXTRAS.....R\$ 70.000,00

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Aos, 22 de novembro de 2022 – 324º da Fundação

**LAERTE SONSIN JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**ARILDO GUADAGNINI**  
Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.